CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Fabiano da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 10 do Decreto Legislativo nº 143/20, e na alínea "h", do inciso I do artigo 290 do Regimento Interno desta Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- As Sessões Ordinárias da Câmara voltam a ser realizadas no horário regimental, às terças-feiras às 19:00h (dezenove horas).

§.1º-As Sessões Plenárias serão transmitidas on line, sendo permitida a presença de público externo na galeria, respeitando sempre o distanciamento social, em conformidade com as orientações dos Órgão de Saúde e observado o artigo 4º deste Ato.

§.2º-As Comissões Permanentes da Câmara reunir-se-ão ordinariamente às terças-feiras às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

Art.2º- Fica, mantido o horário de atendimento presencial ao público externo em geral, no período de 08:00h às 13:00h horas.

§.1º- Os atendimentos por telefone ou qualquer outro meio eletrônico fica mantido no horário de 08:00h às 17:00h.

§.2°-Fica mantido o expediente interno sob regime de rodízio, sem atendimento ao público, de 13:00h às 17:00h.

§.3°-Todos os servidores ficam dispensados do registro de ponto enquando perdurarem os efeitos deste Ato ou que sobrevenha decisão que altere esta condição.

Art.3º- Fica permitida, a realizacao de eventos, visitações, atendimento não diretamente relacionadas as atividades Legislativas, nas dependencias da Camara observado o horário previsto no artigo 2º desde Ato.

Art.4º- Fica mantida a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial em todos os ambientes e dependências da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Parágrafo único- A obrigatoriedade referida no caput aplica-se aos Senhores Vereadores, servidores, terceirizados e público em geral.

Art.5°- A Presidência poderá revogar, os efeitos deste Ato, no momento em que se verificar a normalizacâo da crise gerada pela pandemia do "covid 19", retornando o Legislativo a normalidade de seus servicos e atendimento.

Art.6°- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara